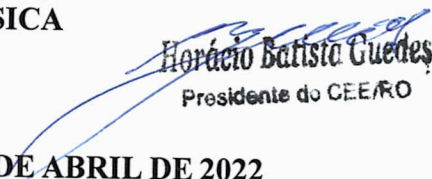




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO
10/05/22


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 792/22, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Considera encerrada as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bom Jesus dos Navegantes, em Itapuã do Oeste, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 012/22, decorrente da análise procedida no Processo n. 078/21-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 11 de abril de 2022,

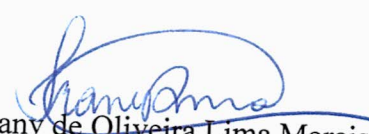
RESOLVE:

Art. 1º Considerar encerradas as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bom Jesus dos Navegantes, em Itapuã do Oeste.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Bom Jesus dos Navegantes, em Itapuã do Oeste, referentes aos anos letivos de 1993 a 2017, conforme lista de alunos apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SEMECE, em Itapuã do Oeste, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bom Jesus dos Navegantes, em Itapuã do Oeste, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 078/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Conselheira Iranay de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE n.º 95
Em: 23/05/22